



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DIGITIZADO

EM: 06/01/06

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

FATIMA REGIA

FUNÇÃO

MENSAGEM Nº 0017/05

DATA 28/09/05

PROJETO DE LEI Nº 0008/05
COMPLEMENTAR

ASSUNTO

" Dispõe sobre a criação da Secretaria
de Turismo de Fortaleza - SETFOR e dá
outras providências."

LEI Nº 0024 DE 14/10/2005

DOM Nº 13.189 DE 21/10/2005

Arquivo: 03.01.06



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LIII

FORTALEZA, 21 DE OUTUBRO DE 2005

Nº 13.189

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 0024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2005

Dispõe sobre a criação da Secretaria de Turismo de Fortaleza (SETFOR) e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica criada a Secretaria de Turismo de Fortaleza (SETFOR), subordinada ao Gabinete da Prefeita, com as seguintes atribuições: I - pesquisar e promover avaliações, através de estudos, com o intuito de planejar a atividade turística no município de Fortaleza; II - articular ações ligadas ao turismo e ao meio ambiente, visando à sustentabilidade do ambiente urbano; III - contribuir para despertar na sociedade a valorização da cultura, do patrimônio histórico e da memória da cidade de Fortaleza; IV - promover o entretenimento e o lazer; V - fomentar políticas de negócios turísticos, especialmente por meio de cadeias produtivas; VI - propor, desenvolver e implementar políticas de inclusão social pelo turismo; VII - definir políticas de promoção e aumento do fluxo turístico, mediante uma gestão participativa, dinâmica, ética e responsável; VIII - desenvolver todas as atividades afins determinadas pela Prefeita Municipal; IX - firmar convênios com instituições privadas, ONGs ou qualquer entidade que promova a capacitação de

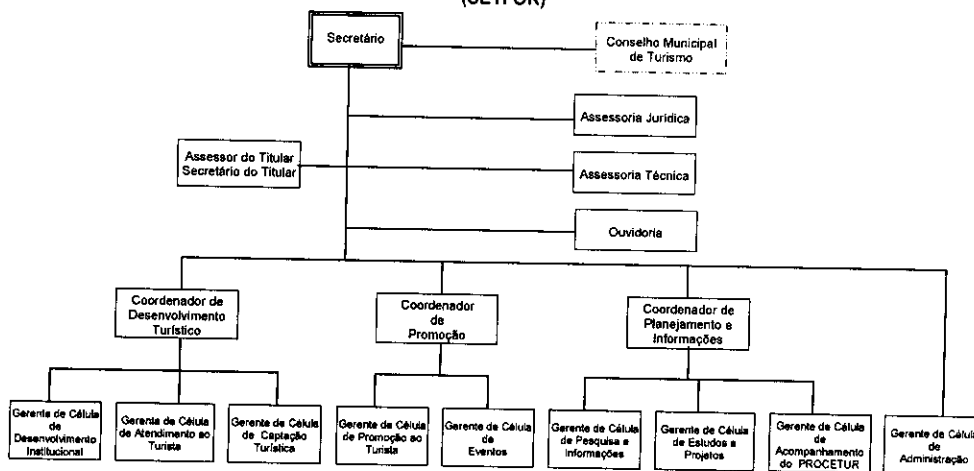
estudantes do ensino público, para a divulgação da história e da cultura do município. Art. 2º - O Secretário Municipal da Secretaria de Turismo de Fortaleza integrará o Conselho de Orientação Política e Administrativa do Município (COPAM) e o Conselho de Planejamento Estratégico (CPE), como membro efetivo. Art. 3º - O quadro dos cargos comissionados e funções gratificadas da Secretaria de Turismo de Fortaleza é composto conforme o Anexo I desta Lei Complementar. Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento anual, suplementares e especiais, até o limite dos saldos de dotações orçamentárias existentes na data da publicação desta Lei Complementar, com recursos do Tesouro e de outras fontes. Parágrafo Único - Os recursos necessários ao financiamento dos créditos adicionais, de que trata o caput, serão obtidos na forma prevista no art. 43, § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de outubro de 2005. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

ANEXO I

TABELA DE CARGOS E FUNÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO DE FORTALEZA (SETFOR)

SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Secretário Municipal	1
DAS-1	11
DAS-2	1
DAS-3	1
DNS-1	3
DNS-2	3

SECRETARIA DE TURISMO DE FORTALEZA (SETFOR)





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



LEI COMPLEMENTAR N. **0024**, DE **14** DE *outubro* DE 2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	
PROTOCOLO	Nº 2076
DATA:	25 / 10 / 2005
HORA:	11:50
<i>Pustina</i>	
Funcionário	

Dispõe sobre a criação da Secretaria de Turismo de Fortaleza (SETFOR) e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a Secretaria de Turismo de Fortaleza (SETFOR), subordinada ao Gabinete da Prefeita, com as seguintes atribuições:

- I – pesquisar e promover avaliações, através de estudos, com o intuito de planejar a atividade turística no município de Fortaleza;
- II – articular ações ligadas ao turismo e ao meio ambiente, visando à sustentabilidade do ambiente urbano;
- III – contribuir para despertar na sociedade a valorização da cultura, do patrimônio histórico e da memória da cidade de Fortaleza;
- IV – promover o entretenimento e o lazer;
- V – fomentar políticas de negócios turísticos, especialmente por meio de cadeias produtivas;
- VI – propor, desenvolver e implementar políticas de inclusão social pelo turismo;
- VII – definir políticas de promoção e aumento do fluxo turístico, mediante uma gestão participativa, dinâmica, ética e responsável;
- VIII – desenvolver todas as atividades afins determinadas pela Prefeita Municipal;
- IX – firmar convênios com instituições privadas, ONGs ou qualquer entidade que promova a capacitação de estudantes do ensino público, para a divulgação da história e da cultura do Município.

Art. 2º O Secretário Municipal da Secretaria de Turismo de Fortaleza integrará o Conselho de Orientação Política e Administrativa do Município (COPAM) e o Conselho de Planejamento Estratégico (CPE), como membro efetivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



Art. 3º O quadro dos cargos comissionados e funções gratificadas da Secretaria de Turismo de Fortaleza é composto conforme o Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento anual, suplementares e especiais, até o limite dos saldos de dotações orçamentárias existentes na data da publicação desta Lei Complementar, com recursos do Tesouro e de outras fontes.

Parágrafo único. Os recursos necessários ao financiamento dos créditos adicionais, de que trata o *caput*, serão obtidos na forma prevista no art. 43, § 1º, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza em 14 de outubro de 2005.


LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS
PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA



Anexo I

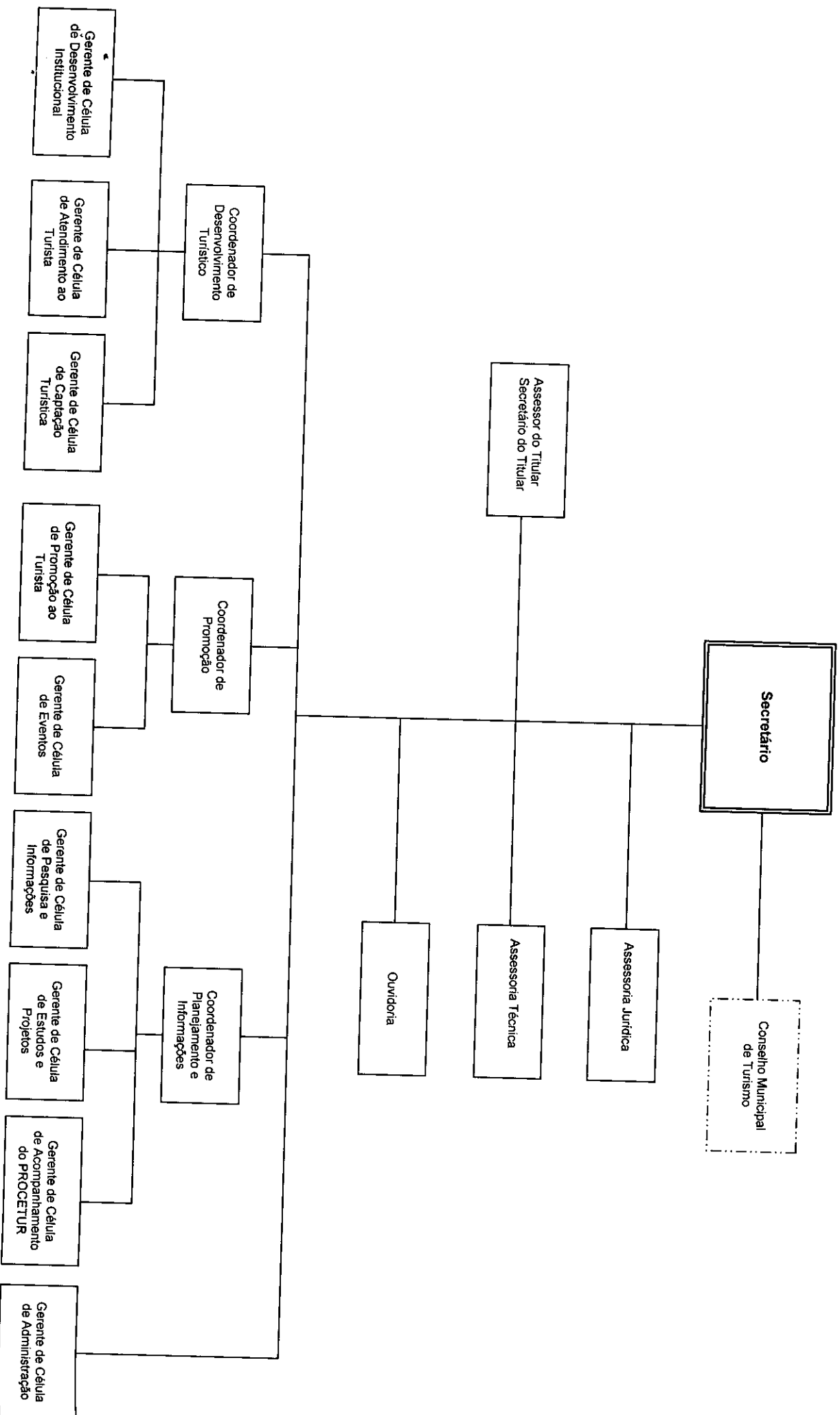
TABELA DE CARGOS E FUNÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO DE FORTALEZA (SETFOR)

SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Secretário Municipal	1
DAS-1	11
DAS-2	1
DAS-3	1
DNS-1	3
DNS-2	3



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Secretaria de Turismo de Fortaleza (SETFOR)





Prefeitura de
Fortaleza



MENSAGEM Nº. **0017**/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	
PROTÓCOLO	Nº 1702
DATA	27/09/2005
HORA	17:00
Luziana	

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de submeter ao exame dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar que **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO DE FORTALEZA – SETFOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A criação deste órgão, que ficará subordinado ao Gabinete da Prefeita, tem por objetivo possibilitar, de forma efetiva, a intervenção do Poder Público no sentido de promover o desenvolvimento turístico da cidade de Fortaleza de modo planejado, contemplando o incentivo às políticas de negócios turísticos, por meio das cadeias produtivas, com a preocupação de se valorizar o patrimônio histórico e cultural da cidade e com o intuito de utilizar o potencial do setor para promover a inclusão social.

Em razão da explícita relevância da matéria proposta, nos termos do Projeto de Lei Complementar em anexo, venho por meio desta mensagem rogar, a essa Casa Legislativa, o imprescindível apoio no sentido de encaminhar a sua imediata aprovação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos 27 de setembro de 2005.


LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS
PREFEITA MUNICIPAL

Ao Exmo. Sr.
Vereador TIN GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

GABINETE DA PREFEITA
Av. Luciano Carneiro, 2235 – Vila União
Fortaleza-Ceará.
Telefone: (85) 3255-8319



Prefeitura de
Fortaleza



03
W

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
DATA 29 SET 2005

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR NO. 0008/2005

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
EM 04/01/2005

PRESIDENTE

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
EM 29 SET 2005

PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
EM 04/01/2005

PRESIDENTE

Dispõe sobre a criação da Secretaria de Turismo de
Fortaleza - SETFOR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria de Turismo de Fortaleza - SETFOR, subordinada ao Gabinete da Prefeita, com as seguintes atribuições:

- I - pesquisar e promover avaliações através de estudos com intuito de planejar a atividade turística no Município de Fortaleza;
- II - articular ações ligadas ao turismo e ao meio ambiente, visando a sustentabilidade do ambiente urbano;
- III - contribuir para despertar na sociedade a valorização da cultura, do patrimônio histórico e da memória da cidade de Fortaleza;
- IV - promover o entretenimento e o lazer;
- V - fomentar políticas de negócios turísticos, especialmente por meio de cadeias produtivas;
- VI - propor, desenvolver e implementar políticas de inclusão social pelo turismo;
- VII - definir políticas de promoção e aumento do fluxo turístico; através de uma gestão participativa, dinâmica, ética e responsável.
- VIII - desenvolver todas as atividades afins determinadas pela Prefeita.

Art. 2º - O Secretário Municipal da Secretaria de Turismo de Fortaleza integrará o COPAM e o CPE, como membro efetivo.

Art. 3º - O quadro dos cargos comissionados e funções gratificadas da Secretaria de Turismo de Fortaleza é composto conforme o Anexo I desta Lei Complementar.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO	
DESIGNO O VEREADOR	Guilherme
Sampaio	COMO RELATOR
Em 28/09/05	
	Presidente

GABINETE DA PREFEITA
Av. Luciano Carneiro, 2235 - Vila União
Fortaleza-Ceará.
Telefone: (85) 3255-8319

W



Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento anual, suplementares e especiais, até o limite dos saldos de dotações orçamentárias existentes na data da publicação desta Lei Complementar com recursos do Tesouro e de outras fontes.

§ 1º. Os recursos necessários ao financiamento dos créditos adicionais, de que trata o caput serão obtidos na forma prevista no artigo 43, § 1º, da lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos 28 de setembro de 2005

LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS
PREFEITA MUNICIPAL

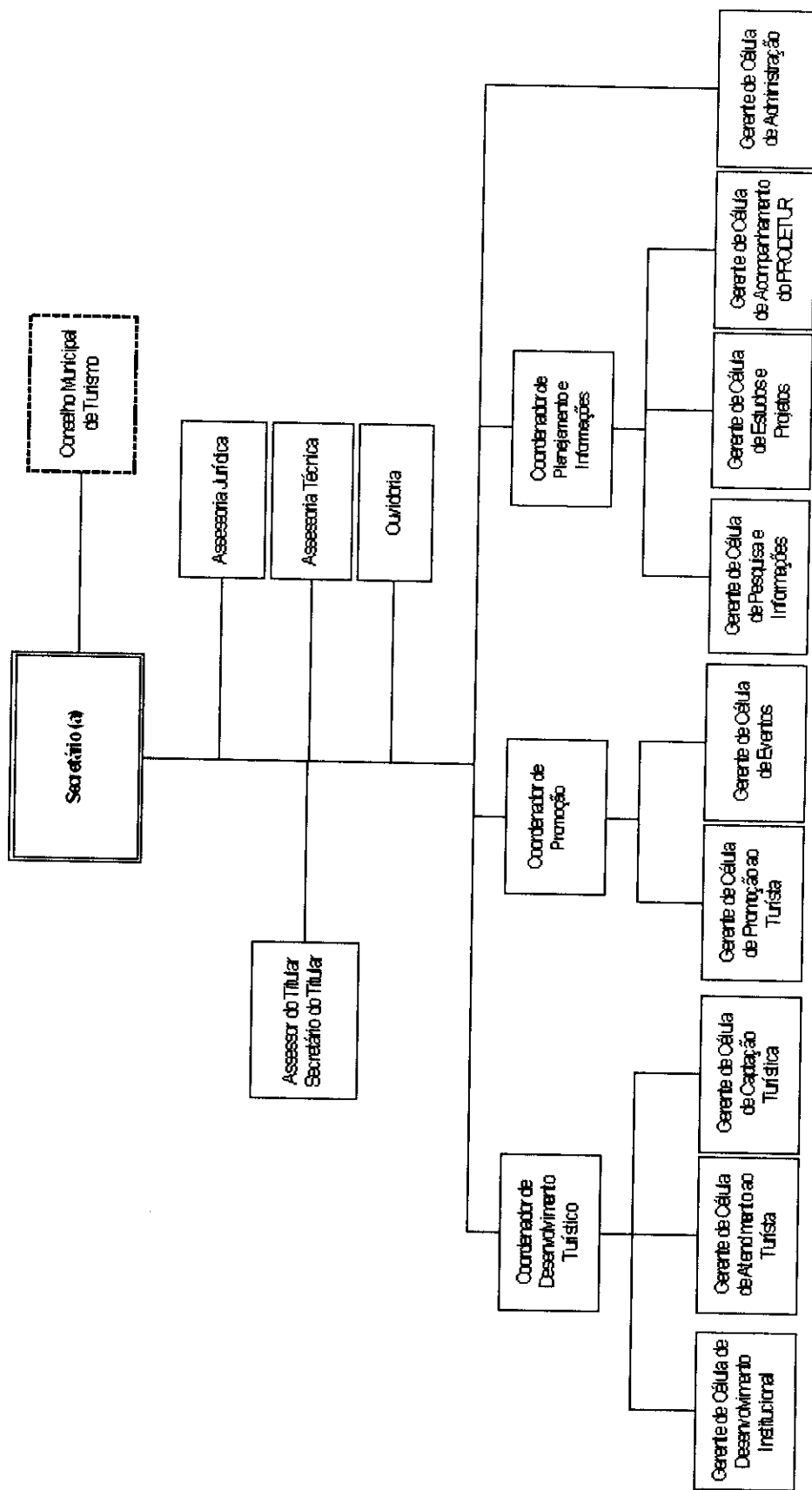
Luizianne

05
11/12**ANEXO I****TABELA DE CARGOS E FUNÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO DE FORTALEZA - SETFOR**

SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Secretário Municipal	1
DAS-1	11
DAS-2	1
DAS-3	1
DNS-1	3
DNS-2	3



Secretaria de Turismo de Fortaleza - SETFOR



GABINETE DA PREFEITA
 Av. Luciano Carneiro, 2235 - Vila União
 Fortaleza-Ceará.
 Telefone: (85) 3255-8319

[Handwritten signature]



07
2015

Ao COGELE 07, 09, 05

Rômulo Guilherme Leitão
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

2ª DISCUSSÃO

Votação: Proj. de Lei Complementar N.º 2008/05 - MENS. N.º 0057/05 em 04/10/2005

VEREADOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
ADELMO MARTINS	X			
ALRI NOGUEIRA	X			
AUGUSTINHO MOREIRA	X			
CARLOS MESQUITA				
CARLOS SANTANA	X			
CARLOS SIDOU				
CHICO RODRIGUES	X			
DÉBORA SOFT				
ELIEZER MOREIRA	X			
ELPÍDIO NOGUEIRA	X			
ELSON DAMASCENO	X			
FCO MANGUEIRA				
FERREIRA ARAGÃO				
FÁTIMA LEITE	X			
GELSON FERRAZ	X			
GLAUBER LACERDA	X			
GUILHERME SAMPAIO	X			
HELDER COUTO	X			
IDALMIR FEITOSA	X			
IRAGUASSÚ TEIXEIRA	X			
JORGE VIEIRA	X			
JOSÉ CARLOS				
JOSÉ DO CARMO	X			
JOSÉ MARIA PONTES	X			
JOÃO BATISTA	X			
JOÃO DA CRUZ	X			
LUCIRAM GIRÃO				
LULA MORAES	X			
MACHADINHO NETO				
MARCUS TEIXEIRA	X			
MARCÍLIO GOMES	X			
MÁRIO HÉLIO	X			
NELBA FORTALEZA	X			
REGINA ASSÊNCIO	X			
SALMITO FILHO	X			
SÉRGIO NOVAIS				
TEREZINHA DE JESUS	X			
TIN GOMES				
TOMAZ HOLANDA				
WALTER CAVALCANTE	X			
WILLAME CORREIA				
TOTAL	29			

APROVADO
EM 04/10/2005
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

2ª DISCUSSÃO

Votação: PROJ. DE LEI COMPLEMENTAR N.º 008/05 - MENS. N.º 0017/05 em 04/10/2005

VEREADOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
ADELMO MARTINS	X			
ALRI NOGUEIRA	X			
AUGUSTINHO MOREIRA	X			
CARLOS MESQUITA				
CARLOS SANTANA	X			
CARLOS SIDOU				
CHICO RODRIGUES	X			
DÉBORA SOFT				
ELIEZER MOREIRA	X			
ELPÍDIO NOGUEIRA	X			
ELSON DAMASCENO	X			
FCO MANGUEIRA				
FERREIRA ARAGÃO				
FÁTIMA LEITE	X			
GELSON FERRAZ	X			
GLAUBER LACERDA	X			
GUILHERME SAMPAIO	X			
HELDER COUTO	X			
IDALMIR FEITOSA	X			
IRAGUASSÚ TEIXERA	X			
JORGE VIEIRA	X			
JOSÉ CARLOS				
JOSÉ DO CARMO	X			
JOSÉ MARIA PONTES	X			
JOÃO BATISTA	X			
JOÃO DA CRUZ	X			
LUCIRAM GIRÃO				
LULA MORAES	X			
MACHADINHO NETO				
MARCUS TEIXEIRA	X			
MARCÍLIO GOMES	X			
MÁRIO HÉLIO	X			
NELBA FORTALEZA	X			
REGINA ASSÊNCIO	X			
SALMITO FILHO	X			
SÉRGIO NOVAIS				
TEREZINHA DE JESUS	X			
TIN GOMES				
TOMAZ HOLANDA				
WALTER CAVALCANTE	X			
WILLAME CORREIA				
TOTAL	29			

APROVADO
EM 04/10/2005
PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
PARECER Nº 0360/05/REDAÇÃO FINAL.



Câmara Municipal de Fortaleza

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0008 / 2005

(MENSAGEM Nº 0017 / 2005)

A ORDEM DO DIA
29 SET 2005
PRESIDENTE

Trata-se de parecer ao Projeto de Lei Complementar apresentado pela Exma. Sra. Prefeita de Fortaleza, Luizianne de Oliveira Lins, através da Mensagem nº 0017/2005, que: *"dispõe sobre a criação da Secretaria de Turismo de Fortaleza – SETFOR e dá outras providências."*

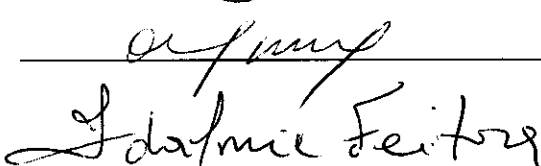
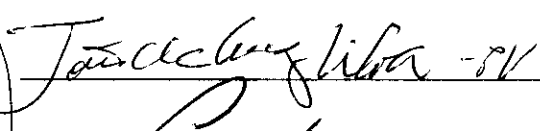
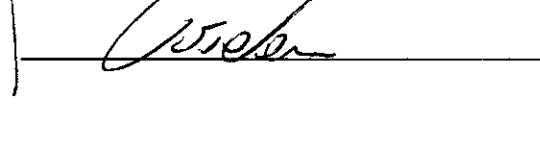
A propositura em tela visa criar o referido órgão (SETFOR) que, subordinado ao Gabinete da Prefeita, terá por objetivo possibilitar, de forma efetiva, a intervenção do Poder Público no sentido de promover o desenvolvimento turístico da cidade de Fortaleza de modo planejado, contemplando o incentivo às políticas de negócios turísticos, por meio de cadeias produtivas, com a preocupação de valorizar o patrimônio histórico e cultural da cidade e com o intuito de utilizar o potencial do setor para promover a inclusão social.

A iniciativa da Exma. Prefeita não contraria preceitos constantes na Constituição Federal, Estadual ou Lei Orgânica Municipal, estando ainda inserida no contexto das atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme preceitua o Art. 76, incisos I c/c Art. 40, §1º, IV, ambos da L.O.M..

Assim sendo, verificado que a propositura em análise não conflita com os princípios constitucionais vigentes, **opinamos pela admissibilidade do projeto de lei em tela.**

Este é o nosso parecer, s.m.j.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE SETEMBRO DE 2005.


Relator Ver. Guilherme Sampaio

Idalmei Feitosa

Janderson Lima - PV

Cícero

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador JOSÉ MARIA PONTES

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
EM 04 OUT 2005
PRESIDENTE

EMENDA ADITIVA Nº00J/2005 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE Nº 0008 / 2005, que dispõe sobre a criação da Secretaria de Turismo de Fortaleza – SETFOR e dá outras providências.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
EM 04 OUT 2005
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Projeto de Lei Complementar n.º 008/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

- “Art. 1º Fica criada a Secretaria de Turismo de Fortaleza – SETFOR, subordinada ao Gabinete da Prefeita, com as seguintes atribuições:
- I - pesquisar e promover avaliações através de estudos com intuito de planejar a atividade turística no Município de Fortaleza;
 - II - articular ações ligadas ao turismo e ao meio ambiente, visando a sustentabilidade do ambiente urbano;
 - III - contribuir para despertar na sociedade a valorização da cultura, do patrimônio histórico e da memória da cidade de Fortaleza;
 - IV - promover o entretenimento e o lazer;
 - V - fomentar políticas de negócios turísticos, especialmente por meios de cadeias produtivas;
 - VI - propor, desenvolver e implementar políticas de inclusão social pelo turismo;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador JOSÉ MARIA PONTES

- VII - definir políticas de promoção e aumento do fluxo turístico, através de uma gestão participativa, dinâmica, ética e responsável;
- VIII - desenvolver todas as atividades afins determinadas pela Prefeita;
- IX - firmar convênios com instituições privadas, ONGs ou qualquer entidade que promova capacitação de estudantes do ensino público para a divulgação da história e da cultura do Município.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE SETEMBRO DE 2005.

VEREADOR JOSÉ MARIA ARRUDA PONTES
Partido dos Trabalhadores - PT

JUSTIFICATIVA

De forma a atender completamente aos objetivos do presente Projeto de Lei Complementar da Criação da Secretaria de Turismo de Fortaleza, determinando suas atribuições, se faz necessária a possibilidade de integração da comunidade, em especial aos estudantes matriculados na rede oficial de ensino, com o desenvolvimento do turismo no Município propiciando-lhes, neste contexto, a construção de novos conhecimentos e maior participação social.

RUA DR. THOMPSON BULCÃO, 830 - GABINETE 06
ENGº LUCIANO CAVALCANTE

CEP.: 60.810-460
FONE.: 85 3278-3148 – e-mail: josemariapontes@fortalnet.com.br

FORTALEZA-CE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Votação: EMENDA Nº 0003/05 AO PROJ. DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/95 em 04/10/2005

VEREADOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
ADELMO MARTINS	X			
ALRI NOGUEIRA	X			
AUGUSTINHO MOREIRA	X			
CARLOS MESQUITA				
CARLOS SANTANA	X			
CARLOS SIDOU				
CHICO RODRIGUES	X			
DÉBORA SOFT				
ELIEZER MOREIRA	X			
ELPÍDIO NOGUEIRA				
ELSON DAMASCENO	X			
FCO MANGUEIRA				
FERREIRA ARAGÃO				
FÁTIMA LEITE	X			
GELSON FERRAZ	X			
GLAUBER LACERDA	X			
GUILHERME SAMPAIO	X			
HELDER COUTO	X			
IDALMIR FEITOSA		X		
IRAGUASSÚ TEIXERA	X			
JORGE VIEIRA				
JOSÉ CARLOS				
JOSÉ DO CARMO	X			
JOSÉ MARIA PONTES		X		
JOÃO BATISTA	X			
JOÃO DA CRUZ		X		
LUCIRAM GIRÃO				
LULA MORAES	X			
MACHADINHO NETO				
MARCUS TEIXEIRA				
MARCÍLIO GOMES	X			
MÁRIO HÉLIO		X		
NELBA FORTALEZA	X			
REGINA ASSÊNCIO		X		
SALMITO FILHO	X			
SÉRGIO NOVAIS				
TEREZINHA DE JESUS		X		
TIN GOMES				
TOMAZ HOLANDA	X			
WALTER CAVALCANTE		X		
WILLAME CORREIA				
TOTAL	27			

APROVADO
EM: 04/04/2005
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 0008/2005.

A ORDEM DO DIA
15 OUT 2005

APROVADO
EM: 05 OUT 2005
PRESIDENTE

Dispõe sobre a criação da Secretaria de Turismo de Fortaleza (SETFOR) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica criada a Secretaria de Turismo de Fortaleza (SETFOR), subordinada ao Gabinete da Prefeita, com as seguintes atribuições:

- I – pesquisar e promover avaliações, através de estudos, com o intuito de planejar a atividade turística no município de Fortaleza;
- II – articular ações ligadas ao turismo e ao meio ambiente, visando à sustentabilidade do ambiente urbano;
- III – contribuir para despertar na sociedade a valorização da cultura, do patrimônio histórico e da memória da cidade de Fortaleza;
- IV – promover o entretenimento e o lazer;
- V – fomentar políticas de negócios turísticos, especialmente por meio de cadeias produtivas;
- VI – propor, desenvolver e implementar políticas de inclusão social pelo turismo;
- VII – definir políticas de promoção e aumento do fluxo turístico, mediante uma gestão participativa, dinâmica, ética e responsável;
- VIII – desenvolver todas as atividades afins determinadas pela Prefeita Municipal;
- IX – firmar convênios com instituições privadas, ONGs ou qualquer entidade que promova a capacitação de estudantes do ensino público, para a divulgação da história e da cultura do Município.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Art. 2º O Secretário Municipal da Secretaria de Turismo de Fortaleza integrará o Conselho de Orientação Política e Administrativa do Município (COPAM) e o Conselho de Planejamento Estratégico (CPE), como membro efetivo.

Art. 3º O quadro dos cargos comissionados e funções gratificadas da Secretaria de Turismo de Fortaleza é composto conforme o Anexo I desta Lei Complementar.

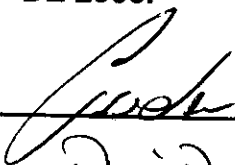
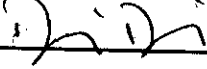
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento anual, suplementares e especiais, até o limite dos saldos de dotações orçamentárias existentes na data da publicação desta Lei Complementar, com recursos do Tesouro e de outras fontes.

Parágrafo único. Os recursos necessários ao financiamento dos créditos adicionais, de que trata o *caput*, serão obtidos na forma prevista no art. 43, § 1º, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM 05 DE outubro DE 2005.





Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Anexo I

TABELA DE CARGOS E FUNÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO DE FORTALEZA (SETFOR)

SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Secretário Municipal	1
DAS-1	11
DAS-2	1
DAS-3	1
DNS-1	3
DNS-2	3

af
Pub *Ji Ji*



Y. Y.

